



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.71.53

Primeiro termo de aditivo ao Contrato nº **2019.71.53**, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 69.034.668/0001-56**, com sede na Rua Alameda Araguaia, nº 1.142 Bloco 3 Bairro Alphaville CEP Nº 06.455-000 -Cidade Barueri - SP, neste ato representada pela Sra. Giovana Vieira Alves, CPF Nº 257.716.538-29, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo fundamenta-se no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019- PE que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e confecção de cartões magnéticos oriundos de tecnologia adequada para fornecimento de Cartão alimentação para suprir as necessidades dos servidores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE** bem como no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 28 de Novembro de 2020 a 28 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

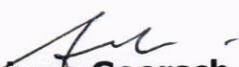


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

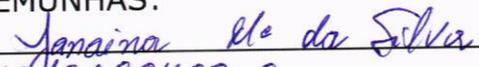
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 27 de Novembro de 2020.


Fernando Henrique Goersch Bastos
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE
CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Dados: 2020.12.04 15:02:56 -03'00'
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CNPJ Nº. 69.034.668/0001-56
Giovana Vieira Alves
CPF Nº. 257.716.538-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 2016299400-6
CPF: 073.990.854-55

MICHELE MAIA
MIRALDO

Assinado de forma digital por
MICHELE MAIA MIRALDO
Dados: 2020.12.04 14:04:37 -03'00'

2. _____
RG:
CPF: